



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal  
Gabinete

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

**Art. 1º** Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 0111-001070/2011;
- II- 0390-000455/2014;
- III- 0429-000092/2015;
- IV- 0390-000597/2016;
- V- 00390-00008478/2017-70;
- VI- 00390-00003303/2018-57;
- VII- 00390-00002742/2018-42;
- VIII - 00111-00007504/2019-67;
- IX- 00390-00003213/2019-47;
- X- 00111-00008826/2022-29;
- XI- 00390-00005198/2022-77;
- XII- 00111-00008794/2022-61;
- XIII- 00111-00007776/2022-62;
- XIV- 00111-00003862/2021-15;
- XV- 00390-00001082/2021-88;
- XVI- 00390-00002810/2023-31;
- XVII- 04036-00000129/2025-91;
- XVIII- 04036-00000143/2025-95.
- XIX- 04036-00000096/2025-80;

XX- 00111-00009160/2022-26;  
XXI- 0390-000719/2016;  
XXII- 00390-00008393/2023-30;  
XXIII- 00111-00009040/2022-29;  
XXIV- 00390-00010397/2021-16;  
XXV- 00390-00003762/2019-11;  
XXVI- 04036-00000107/2025-21;  
XXVII- 00390-00009176/2017-19;  
XXVIII- 00111-00008061/2022-27;  
XXIX- 00390-00005198/2022-77;  
XXX- 0390-000597/2016;  
XXXI- 00390-00002810/2023-31;  
XXXII- 0390-000455/2014;  
XXXIII- 00390-00003303/2018-57;  
XXXIV- 04036-00000829/2024-03;  
XXXV- 00390-00009228/2019-19;  
XXXVI- 00111-00006012/2024-11;  
XXXVII- 00390-00008478/2017-70;  
XXXVIII- 00111-00003862/2021-15;  
XXXIX- 0390-000704/2014;  
XL- 00111-00007630/2022-17.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**RODRIGO DELMASSO**  
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 20/03/2025, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **166150291** código CRC= **F025B737**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -  
Telefone(s):  
Sítio

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I - 0111-001070/2011;

II - 0390-000455/2014;

III - 0429-000092/2015;

IV - 0390-000597/2016;

V - 00390-00008478/2017-70;

VI - 00390-00003303/2018-57;

VII - 00390-00002742/2018-42;

VIII - 00111-00007504/2019-67;

IX - 00390-00003213/2019-47;

X - 00111-00008826/2022-29;

XI - 00390-00005198/2022-77;

XII - 00111-00008794/2022-61;

XIII - 00111-00007776/2022-62;

XIV - 00111-00003862/2021-15;

XV - 00390-00001082/2021-88;

XVI - 00390-00002810/2023-31;

XVII - 04036-00000129/2025-91;

XVIII - 04036-00000143/2025-95.

XIX - 04036-00000096/2025-80;

XX - 00111-00009160/2022-26;

XXI - 0390-000719/2016;

XXII - 00390-00008393/2023-30;

XXIII - 00111-00009040/2022-29;

XXIV - 00390-00010397/2021-16;

XXV - 00390-00003762/2019-11;

XXVI - 04036-00000107/2025-21;

XXVII - 00390-00009176/2017-19;

XXVIII - 00111-00008061/2022-27;

XXIX - 00390-00005198/2022-77;

XXX - 0390-000597/2016;

XXXI - 00390-00002810/2023-31;

XXXII - 0390-000455/2014;

XXXIII - 00390-00003303/2018-57;

XXXIV - 04036-00000829/2024-03;

XXXV - 00390-00009228/2019-19;

XXXVI - 00111-00006012/2024-11;

XXXVII - 00390-00008478/2017-70;

XXXVIII - 00111-00003862/2021-15;

XXXIX - 0390-000704/2014;

XL - 00111-00007630/2022-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de março de 2025

PROCESSO: 04036-00000790/2024-16. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Relatório Nº 59/2025 - SEFJ/SEFAM/ASSREL, em razão do presente caso não se tratar de ocupação de área pública em projeto urbanístico registrado, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de março de 2025

PROCESSO: 04036-00000565/2024-80. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Relatório nº 60/2025-SEFJ/SEFAM/ASSREL, em razão do indeferimento do pleito de permissão de uso não qualificada, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Conjunto 1, Quadra QS-29, e a retificação das dimensões do Lote 05, Conjunto 1, Quadra QS-29, localizados no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar n.º 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 e agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00390-00004012/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Conjunto 1, Quadra QS-29, localizados no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 133/2024, Memorial Descritivo - MDE 133/2024 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 133/2024.

Art. 2º Aprovar a retificação do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI do Memorial Descritivo - MDE 067/99, referente à retificação das dimensões do Lote 05, Conjunto 1, Quadra QS-29, localizado no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

Art. 3º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser: Setor Habitacional Riacho Fundo II, Quadra QS 29, Conjunto 1, Lote 01.

Art. 4º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 133/2024, Memorial Descritivo - MDE 133/2024 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 133/2024.